



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA EMATER Nº 301, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Escritório de Compliance do Programa de Compliance Público da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER e dá outras providências.

**O PRESIDENTE AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792/23, e regulamentares, e

Considerando o Programa de Compliance Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, vinculado à unidade básica, Chefia de Gabinete, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. FABIANO SOUSA VARGAS - Coordenador
2. MARLENE SÔNIA DE ARAÚJO, responsável pelo Eixo IV Gestão de Riscos (Governança)
3. ELTON MINELLI, responsável pelo Eixo II Transparência (Goiás + Transparente);
4. ELOISA PIO SANTANA, responsável pelo Eixo II ouvidoria pública e responsabilização

5. JÚLIO CÉSAR DE MORAES, responsável para auxiliar no eixo IV Gestão de Riscos

6. IVANETE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, responsável para auxiliar no Eixo IV Gestão de Riscos (Governança).

Parágrafo Único - O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER GOIÁS, será coordenado pelo Sr. FABIANO SOUZA VARGAS, Gerente da Gerência de Planejamento Institucional e, na sua ausência, pela membro Marlene Sônia de Araújo, Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance:

I - Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III - Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V - Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII - Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX - Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X - Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI - Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII - Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII - Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV - Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

XV - Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º O Escritório de Compliance se reunirá regularmente (com periodicidade a ser definida pela pasta, como quinzenal ou mensalmente) e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 284, de 13 de junho de 2025 (75822051).

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente



Referência: Processo nº 201911867001761



SEI 93845709